



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, **TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA**, estabelecida à Rua Otávio Barbosa da Silva, Nº10, Itaquari, Cariacica-ES, CEP Nº 29.151-410, CNPJ n.º 32.454.894/0001-86, representada pelo **Sr. JOÃO CARLOS FONSECA**, CPF n.º 696.481.077-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo nº763/2020**.

O presente Contrato é originário da **Dispensa de Licitação nº 03/2021** e será regido pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogação de contrato por 12 meses, de 01/03/2024 até 28/02/2025.

1.2 Acréscimo de 6,14% no valor contratado, para atender ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em observância à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 registrada no MTE com o nº ES000694/2023.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do presente Aditivo é de **R\$ 27.064,49** (vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) para a realização dos serviços de manutenção, com valor mensal da 1ª parcela de **R\$ 1.734,94** (mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e as demais parcelas de **R\$ 1.734,90** (mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), e o valor estimado para aquisição de peças de **R\$ 6.245,65** (seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

2.2 Discriminação dos valores:

Item	Descrição	Valor Mensal	12 meses
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos ares-condicionados pertencentes ao Ipamv, constantes neste Contrato e os que vierem a ser adquiridos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e todo o material de consumo necessários e adequados à execução dos serviços, com fornecimento de peças de reposição e de gás refrigerante.	1ª parcela de R\$ 1.734,94	R\$ 20.818,84
		11 parcelas de R\$ 1.734,90	
Subtotal (para 12 meses)		R\$ 20.818,84	
Item	Descrição	Valor estimado	
2	30% do valor do total do Item 1 para aquisição de peças	R\$ 6.245,65	
TOTAL (Itens 1 e 2)		R\$ 27.064,49	

2.3 O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 98.216,80.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução do Contrato será acompanhada pela Coordenação de Materiais e Patrimônio – DAF/CMP, por meio de servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observadas as demais Cláusulas, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para execução do serviço correrão por conta da Dotação Orçamentária 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesa:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; 3.3.90.30.25 – Material para manutenção em máquinas e equipamentos; Recursos Administrativos 1.430.0000.0000 – Rec. Taxa de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 19 de fevereiro de 2024.

TATIANA PREZOTTI
MORELLI:03114170
781

Assinado de forma digital
por TATIANA PREZOTTI
MORELLI:03114170781
Dados: 2024.02.19 09:52:40
-03'00'

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA – IPAMV
CONTRATANTE**

JOAO CARLOS
FONSECA:69648107734

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS
FONSECA:69648107734
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR SIC, ou=Presencial,
ou=18178945000163, cn=JOAO CARLOS FONSECA:69648107734
Dados: 2024.02.20 14:06:14 -03'00'

**THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
CONTRATADA**

Testemunha 1

CPF: _____

Testemunha 2

CPF: _____